

PREFEITURA MUNICIPAL



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 921, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.958 :-

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), destinado a custear, no corrente exercício, o pagamento do "aluguel", do prédio de propriedade do snr. Aécio Menucci, sito à Rua Prof. Sud Menucci s/ nº, nesta cidade, onde funciona o Grupo Escolar "Firmino Ladeira".

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), a verba 6.20.1 - 3.29.4 - DESPESAS DIVERSAS - e) Outros auxílios - XII - Auxílio para aluguel do prédio onde se acha instalado o Posto de Puericultura, constante do orçamento em vigor.


Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de dezembro de 1.958, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de dezembro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


- ARGEM NATALINA -
Diretor Administrativo.